

ATUARIAL



SUMÁRIO

<u>ITEM</u>	<u>PAG.</u>
1. Introdução	<u>2</u>
2. Objetivo	3
3. Dos Segurados e Dependentes	4
4. Benefícios Assegurados	5
5. Coleta e Análise dos Dados	6
6. Estrutura Técnica do Plano	8
7. Apresentação dos Resultados	10
8. Plano de Custeio	12
9. Parecer Atuarial	13
10. Anexos	
10.1. Nota Técnica Atuarial (NTA)	
10.2. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA)	



1 - INTRODUÇÃO

Os sistemas de previdência devem se basear na lógica da proteção social, em situações nas quais o servidor deva receber recursos para fazer frente às restrições à capacidade laboral. São várias essas situações: acidente, doença, velhice, reclusão, entre outras. O falecimento do trabalhador, por exemplo, gera uma pensão, como proteção social da família dele dependente.

Historicamente, a previdência dos servidores públicos foi estruturada e analisada como mera extensão da política de pessoal. Desde 1998, com a Emenda Constitucional nº 20, tornou-se impositiva a organização dos Regimes Próprios de Previdência com base em critérios que assegurem o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Quase que concomitantemente à Emenda 20, houve a edição da Lei 9.717/98, que estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência. Em dezembro de 2003, entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 41, que modificou diversas regras para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência. Com a aplicabilidade das leis e o acompanhamento do Governo Federal, a profissionalização dos responsáveis destas organizações tornou-se obrigatória, e, conseqüentemente, os Institutos de Previdência vem tornando-se ainda mais seguros, éticos e profissionais.

Um sistema de previdência equilibrado do <u>ponto de vista financeiro e atuarial</u> é aquele em que há equilíbrio entre as contribuições exigidas e os benefícios que serão pagos. Para isto, o sistema não tem que ser apenas contributivo, mas também o valor das contribuições tem que ser em montante suficiente para fazer frente aos encargos do sistema.



2 - OBJETIVO

Esta Avaliação Atuarial, feita em conformidade com a Legislação vigente dos Regimes Próprios de Previdência Social, tem como objetivo estabelecer o custeio do Plano de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro (PREVIJOP), a fim de garantir o equilíbrio técnico e atuarial do mesmo.

A Reavaliação Atuarial possui data-base em 26/07/2005.



3 - DOS SEGURADOS E DEPENDENTES

De acordo com a Lei Municipal 923/00 e demais alterações posteriores, considera-se segurado do RPPS em estudo:

O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
Os aposentados nos cargo citados no item anterior.

São considerados dependentes do PREVIJOP:

	O cônjuge, companheiro (a) e o filho não emancipado, de qualquer
	condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
	Os pais;e
_	O impre pre amanajando de qualquer condição moner de vinte e a

O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos e inválido.



4 - BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

✓ Salário-família.

Quanto ao dependente:

✓ Auxílio-reclusão.

✓ Pensão por morte; e

Os benef	ício	s assegurados pelo PREVIJOP são:
	Q	uanto ao participante (segurado):
	✓	Aposentadoria por invalidez;
	✓	Aposentadoria compulsória;
	✓	Aposentadoria especial;
	✓	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
	✓	Aposentadoria por idade;
	✓	Auxílio-doença;
	✓	Salário-maternidade; e

Home Page: www.actuarial-service.com.br



5 - COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

As informações solicitadas para a Avaliação Atuarial nos foram enviadas, através de meio eletrônico, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP. A data-base dos dados é 01/05/2005.

Nem todas as informações solicitadas puderam ser providenciadas pelo PREVIJOP. Com isto, foi necessária a estimação do seguinte dado:

☐ Idade de entrada no mercado de trabalho (dezoito anos);

Foram solicitadas as seguintes informações:

☐ Participantes Ativos:

Matrícula no PREVIJOP; sexo; função exercida no município; data de nascimento; data de entrada no mercado de trabalho; data de vínculo ao Município; Salário Real de Benefício atual; Salário Real de Contribuição atual; data de nascimento do cônjuge se houver; data de nascimento do filho mais novo, se houver; freqüência dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.

Participantes Assistidos:

Matrícula no PREVIJOP; sexo; data de nascimento; data de entrada no mercado de trabalho; data de vínculo ao Município; tipo de aposentadoria (Normal ou Invalidez); Salário Real de Benefício atual; Salário Real de Benefício na data da aposentadoria; data de nascimento do cônjuge, se houver; data de nascimento do filho mais novo, se houver; freqüência dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.

□ Pensionistas:

Dados do participante falecido: Matrícula no PREVIJOP; data de vínculo ao Regime Geral de Previdência Social (INSS); data de vínculo ao Município; Saldo de Poupança; Salário Real de Benefício; Salário Real de Benefício na data da pensão.

Dados dos pensionistas: data de nascimento do cônjuge do participante falecido se houver; data de nascimento do filho mais novo se houver; freqüência dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.



Dados Adicionais:

Percentual de crescimento salarial anual; data da criação do PREVIJOP; dados para calcular a rotatividade dos servidores; índice de inflação utilizado para corrigir o SRB e o SRC; Legislação do PREVIJOP e valor da despesa mensal administrativa do Instituto.



6 – ESTRUTURA TÉCNICA DO PLANO

Estrutura Atuarial

- √ Taxa de Juros Real: foi adotada uma taxa de 6% (seis por cento) ao ano;
- √ Taxa de Projeção de Crescimento Real dos Salários: 1% (um por cento) ao ano;
- ✓ Rotatividade Anual: não foi adotada rotatividade;
- ✓ Despesa Administrativa: foi adotada taxa administrativa de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores;
- ✓ Idade de Início das Contribuições para a Previdência Social: 18 (dezoito) anos;
- ✓ Sistema de Benefício: benefício Definido;
- ✓ Número de Contribuições por ano: 13 (treze);
- ✓ Compensação Previdenciária (CP)

A CP foi calculada de acordo com a Lei 9.796, de 05/05/1999, Decreto n. º 3.112 (Participantes Ativos), de 06/07/1999 e Portaria 6205 (Participantes Assistidos e Pensionistas), de 16/12/1999.

□ Estrutura Biométrica

- ✓ Tábua de Mortalidade **AT-49**: adotada para os eventos morte e sobrevivência (servidores válidos);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos IAPC: adotada para o evento morte (inválidos);
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez **Álvaro Vindas**;
- ✓ Tábua de Morbidez Hubbard Laffitte;
- √ Fator de Capacidade dos Salários e Benefícios: 100% (cem por cento).



□ Estrutura Financeira

- ✓ O regime financeiro adotado nesta Avaliação para o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, especial, idade ou compulsória, foi o de Capitalização (Método Idade Normal de Entrada), onde a reserva das contribuições dos ativos servirá para assumir os benefícios futuros destes mesmos ativos no momento em que eles obtiverem seus direitos;
- ✓ O regime financeiro adotado nesta Avaliação para os benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, foi o de **Repartição** de Capital por Cobertura, onde a contribuição anual da massa (referente aos benefícios citados) servirá para arcar com os benefícios gerados neste período;
- ✓ O regime financeiro adotado nesta Avaliação para os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, abono-família, salário-maternidade foi o de **Repartição Simples**, onde a contribuição anual da massa (referente aos benefícios citados) servirá para arcar com os benefícios gerados neste período;



7 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

□ Valor Atual dos Benefícios a Conceder:

✓ Entrada em Invalidez: R\$ 75.279,31

✓ Pensão por Morte de Entrada em Invalidez: R\$ 3.185,38

✓ Pensão por Morte de Segurado Ativo: R\$ 137.525,20

✓ Aposentadoria Normal: R\$ 17.066.538,74

✓ Auxílio-doença: R\$ 5.907,67

✓ Salário-maternidade: R\$ 2.513,06

✓ Auxílio-reclusão: R\$ 971,29

✓ Salário-família: R\$ 3.285,45

□ Valor Atual dos Benefícios Concedidos:

✓ Pensionistas: R\$ 1.202.569,59

✓ Aposentadoria Normal: R\$ 3.130.759,28

✓ Aposentadoria por Invalidez: R\$ 2.935.305,48

☐ Ativo do Plano:

Posição do patrimônio em 26/07/2005 é de R\$

□ Valor Atual da Folha de Salários Futuros (VAFS):

O valor do VAFS na idade atual é de R\$ 31.020.471,61



□ Valor Atual das Contribuições Futuras Referentes aos Benefícios a Conceder:

✓ Entrada em Invalidez: R\$ 75.279,31

✓ Pensão por Morte de Entrada em Invalidez: R\$ 3.185,38

✓ Pensão por Morte de Segurado Ativo: R\$ 137.525,20

✓ Aposentadoria Normal: R\$ 8.881.233,17

✓ Auxílio-doença: R\$ 5.907,67

✓ Salário-maternidade: R\$ 2.513,06

✓ Auxílio-reclusão: R\$ 971,29

✓ Salário-família: R\$ 3.285,45

□ Valor a receber de Compensação Previdenciária:

I - Compensação Previdenciária: R\$ 10.601.976,22

☐ Custeio Administrativo (CA):

Foi adotado um custo administrativo de 2% sobre a Folha Salarial (SRC) dos Participantes (ativos).



8 - PLANO DE CUSTEIO

☐ Custo Normal do Plano com Compensação Previdenciária:

Apresentamos abaixo as alíquotas necessárias para a consolidação e consequente sustentação dos benefícios oferecidos pelo PREVIJOP.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE FOLHA MENSAL			
Discriminação		Custo Total	%
Aposentadoria Normal	R\$	41.755,88	12,71%
Rev. Aposentadoria Normal em Pensão por Morte	R\$	3.578,62	1,09%
Aposentadoria por Invalidez	R\$	5.790,72	1,76%
Rev. Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte	R\$	245,03	0,07%
Pensão Por Morte de Ativo	R\$	10.578,86	3,22%
Auxílio Acidente	R\$	5.907,67	1,80%
Auxílio Reclusão	R\$	971,29	0,30%
Salário Família	R\$	3.285,45	1,00%
Salário Maternidade	R\$	2.513,06	0,76%
Taxa Administrativa	R\$	6.570,90	2,00%
Total	R\$	81.197,47	24,71%

☐ Custo suplementar:

RMBC sem CP	R\$	7.747.561,21	
CP do RMBC	R\$	(4.688.270,69)	
Estoque	R\$	(859.995,17)	
RMBAC sem CP	R\$	8.185.305,57	
CP do RMBAC	R\$	(5.053.710,36)	
Ativos	R\$	(1.188.511,28)	
Reserva a Amortizar	R\$	2.367.306,49	
Conta		Resultados	
Reserva a Amortizar	R\$	2.367.306,49	
Sistema PRICE		178,7130	
Parcela da Divida	R\$	13.246,41	
Folha Salarial Total	R\$	328.545,05	
Percentual do CS sobre Folha		4 03%	

Discriminação	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Soma
Contribuição Patronal	13,71%	4,03%	17,75%
Contribuição do Servidor	11,00%	0,00%	11,00%
Total	24,71%	4,03%	28,75%



9 - PARECER ATUARIAL

Para uma perfeita manutenção do Plano instituído pelo Regime Próprio de Previdência do Município de João Pinheiro, é necessário o respaldo em relação a certos itens:

- Deve-se aplicar bem os recursos provenientes das contribuições e das reservas matemáticas e/ou fundos em ativos financeiros de forma a obter-se rendimento igual ou superior a 6% (seis por cento) ao ano e, com isso, gerar um fundo suficientemente equilibrado para arcar com os benefícios futuros. As reservas matemáticas e/ou fundos somente serão utilizadas para pagar os benefícios devidos. Desta maneira, fica vedada a utilização deste montante de recursos para outros fins. Cabe esclarecer que tal recomendação visa reduzir a possibilidade de, no futuro, elevar as taxas individuais de contribuição, principalmente para os benefícios calculados pelo regime financeiro de Capitalização Atuarial, por ocorrência de fatores inesperados ou insuficiência técnica;
- ☐ As reservas matemáticas desta Reavaliação Atuarial demonstraram a posição exata do Instituto no que se refere aos compromissos futuros para com os benefícios de seus participantes. As reservas matemáticas deverão ser apresentadas como passivo da entidade para com seus participantes, no Balanço do Instituto;
- O Instituto de Previdência Municipal deverá garantir pleno acesso dos participantes às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores ativos e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que os interesses sejam objetos de discussão e deliberação. Deverá, também, providenciar o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do Ente Público, conforme diretrizes gerais, além de identificação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionista, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de pensões pagas;



Qualquer alteração de qualquer parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste do mesmo, por parte da Diretoria do Instituto de Previdência do Município de João Pinheiro, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguação do impacto da alteração desejada no Plano de Benefícios. A inobservância deste princípio, além de invalidar o Plano de Benefícios, poderá vir a afetar seriamente o Instituto, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para com os participantes nos quais não exista fonte de custeio prevista e/ou não haja recursos disponíveis.
Averiguar também a concessão de benefícios, não oferecendo benefícios para quem não possui direito, observando sempre se o benefício será de caráter integral ou proporcional, de acordo com o tempo e contribuição. Manter um bom controle em relação aos benefícios temporários, como pensão por morte paga aos filhos não inválidos;
As receitas de contribuição deverão obedecer a uma regularidade a ser auferida pelo Instituto. Receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente Público deverão ser corrigidas monetariamente pelo Índice Monetário adotado e acrescidas de juros de mercado, a partir das datas que foram devidas. A falta de repasse e sua conseqüente não incorporação ao Instituto garantidor de benefícios resultam em déficit futuro, certo e previsível.
Deverá ser feita uma Reavaliação Atuarial dos benefícios, num período máximo de 1 (um) ano, de forma a garantir consistência e equilíbrio técnico dos planos nos diversos benefícios;
Sugerimos ainda, revisão imediata da legislação do Instituto, e sua adaptação aos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social);
Afirmamos que com a observância das alíquotas aplicadas, o PREVIJOP garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios;
Salientamos que a admissão de aposentados e pensionistas do município, no ato da criação do Instituto, gerou imediatamente desequilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios;



- Providenciar um controle fiel e real do banco de dados, nos itens que foram estimados nesta Reavaliação Atuarial (data de entrada dos servidores no RGPS). Além disto, manter e registrar todas as alterações que possam refletir em variações das contribuições, como: saída de participantes; entrada de novos participantes e beneficiários, com suas respectivas idades, cargo, sexo; mudanças de vencimentos; rotatividade dos funcionários; registros de ocorrência de sinistros, relatando qual o evento gerador (morte, sobrevivência, invalidez, exoneração, incapacidade). Desta forma, será possível, em futuras reavaliações, realizar comparativos mais fiéis relativos à situação teórica adotada e a situação real do grupo, como também, mensurar e definir qual o grupo estão mais expostos ao risco. Desta maneira, o PREVIJOP garantirá maior solvência e segurança ao plano;
- □ Verificamos que a consolidação do convênio de compensação previdenciária é imprescindível para o equilíbrio do Instituto. É importante ressaltar que a não realização desta compensação compromete gravemente a solvência do PREVIJOP. Este é o nosso parecer.

Cordialmente,

Raphael k. Cunha Silva Atuário MIBA - 1453